



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 04/2016 – CADASTRO DE RESERVAS AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção dos Programas da Assistência Estudantil referentes ao ano de 2016 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

Os Programas de Assistência Estudantil do IFES – apresentados pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

#### 1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

#### 2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;

II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

#### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes que participaram dos editais de Processo Seletivos 20 e 21/2016 (ingressantes no semestre 2016/2), e que estejam regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita seja inferior a um (01) salário mínimo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de agendamento de entrevista socioeconômica. A inscrição para os auxílios será realizada no Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane, de 07 às 21 horas, de segunda a sexta feira, conforme cronograma de seleção informado no item 6 deste edital.

4.2 Os alunos ingressantes em 2016/2 deverão agendar suas entrevistas entre os dias 15 a 19 de agosto de 2016. As entrevistas serão realizadas entre os dias 17/08/2016 a 02/09/2016 de acordo com a data e o horário agendados para cada discente.

4.3 As entrevistas realizadas para este Edital poderão ter validade de 2 anos, mediante avaliação do serviço social. Dessa forma os alunos que realizarem suas entrevistas para este Edital poderão ser isentos de nova entrevista até o fim do prazo de validade das mesmas, porém, a renovação do auxílio não acontecerá de forma automática. Caberá ao candidato acompanhar nos próximos editais os critérios de

inscrição sem realização de entrevista, se for o caso..

4.4 No ato da entrevista o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o item 7 deste edital.

4.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, **de acordo com o número de vagas.**

## 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**Estes auxílios serão concedidos até 30/12/16 e/ou enquanto houver recurso disponível.**

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno abertas na Caixa Econômica Federal. Caso o aluno selecionado possua conta no banco do Brasil, a mesma poderá ser aceita.

5.1.1 Vale ressaltar que a Comissão de Gestão da PAE poderá, ao longo do ano de 2016 avaliar a possibilidade de alteração na forma de concessão do Auxílio Alimentação aos estudantes.

5.1.2 Aluno DEFERIDO deverá apresentar a conta bancária até o prazo de 15 dias após a divulgação do resultado final. Caso o aluno não apresente a conta neste prazo, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte a data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo.**

5.2 Serão ofertados aos alunos, de acordo com o número de vagas disponível, conforme apresentado no cronograma abaixo:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	Nº DE VAGAS OFERTADAS
Auxílio Transporte	150
Auxílio Alimentação	280

5.2.1 **Auxílio Transporte:** poderá ser concedido nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus. Os Alunos residentes em Vitória e municípios atendidos pelo Sistema Transcol receberão o valor equivalente de uma cartela do respectivo passe escolar. Discente residentes nos demais municípios receberão **até 60%** do valor gasto mensalmente com transporte, devendo apresentar comprovação de tal gasto.

5.2.2 **Auxílio Alimentação:** será concedido mensalmente, ao aluno presencial, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). O valor definido foi calculado a partir do valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia letivo, considerando-se 200 dias letivos anuais, divididos pelos 11 meses em que serão pagos os benefícios. Esse cálculo foi realizado considerando o uso do recurso destinado à Assistência Estudantil durante todo o ano de 2016 tanto para ingressantes em 2016/2 quanto para ingressantes até 2016/1. Vale ressaltar que, a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória avaliará a necessidade de haver alteração na forma de concessão do auxílio alimentação durante o corrente ano; bem como, de haver desconto no pagamento do auxílio alimentação referente aos dias de férias discentes, conforme calendário acadêmico. Essas possíveis alterações terão como finalidade possibilitar a manutenção do auxílio até o dia 30/12/16 aos estudantes deferidos para este edital.

5.3 Os estudantes deferidos receberão os valores dos Auxílios para os quais forem selecionados a partir de AGOSTO/2016. A participação nos Auxílios se dará até 30/12/2016 e/ou enquanto houver recurso disponível.

## 6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

6.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de: análise documental a partir da realização das Entrevistas Socioeconômicas (baseado no item 7 deste edital). Será avaliada a situação socioeconômica familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda familiar de até um (01) salário mínimo per capita, entre outros aspectos socioeconômicos tais como situação de moradia do grupo familiar; procedência e nível de escolarização do grupo familiar; situação ocupacional dos membros da família maiores de 18 anos; acesso a bens e serviços; participação em algum programa de transferência de renda, entre outros.

6.2 Após a realização da análise socioeconômica, será estabelecida uma ordem de classificação dos estudantes inscritos no edital. Tal classificação obedecerá os critérios socioeconômicos avaliados. Vale

ressaltar que essa ordem não será divulgada entre os estudantes a fim de evitar constrangimentos e resguardar o sigilo de suas informações. A partir dessa classificação ficará estipulado aqueles alunos que estarão entre os atendidos no ano de 2016 de acordo com o número de vagas para cada auxílio conforme o item 5. Em caso de exclusão de alunos da folha de pagamento, poderão ser incluídos os alunos deferidos em cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, no entanto não terão direito a pagamentos retroativos.

6.4 A renda familiar mensal per capita será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.

6.4.1 No cálculo referido no inciso anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.4.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.1:

I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

6.4.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

6.4.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

6.5 Cronograma de seleção para alunos ingressantes no Ifes em 2016/2

#### CRONOGRAMA PARA ALUNOS INGRESSANTES NO IFES EM 2016/2

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	11/08/2016	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de agendamento de entrevista	15/08/2016 a 19/08/2016	Sala do Serviço Social
Período de realização de entrevista	17/08/2016 a 02/09/2016	Setor de Serviço Social
Período de análise das entrevistas	05/09/2016 a 12/09/2016	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	13/09/2016	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social.
Período para interposição de Recursos	14/09/2016 a 16/09/2016	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos	19/09/2016 a 22/09/2016	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	23/09/2016	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social.

\*Considerar apenas dias úteis

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 Foto 3x4

7.2 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

7.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

7.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito.

7.5 Comprovante de todas as despesas fixas da família (contas de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc)

7.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (anexo I) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (anexo IV).

7.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

7.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à data de agendamento de entrevistas a qual o candidato for participar.

7.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo III).

7.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (modelo disponível no Anexo II).

7.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2015 (ano calendário 2014), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2014 ou mais recente.

7.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2015 (Ano-Calendário 2014) ou mais recente.

7.7.6 Para aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas: Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato no site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml/>

7.7.7 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades.

7.7.9 Caso receba benefício social, como Bolsa Família ou outros, apresentar comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.

7.8 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma outra entrevista.

7.9 Deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados, pois todos serão devolvidos após o término da entrevista.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br), na página do facebook do Serviço Social do Ifes – Campus Vitória: [www.facebook.com/ServicoSocialIfesVitoria](https://www.facebook.com/ServicoSocialIfesVitoria), nos murais do Campus Vitória, e no setor de Serviço Social, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, conforme período previsto no cronograma do item 6, no período de 14 a 16/09/2016.

9.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões e/ou documentação que fundamentam o referido recurso.

9.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá seu parecer revisto, sendo contemplado com o benefício solicitado, de acordo com sua posição no ranking geral de classificação.

## 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

**10.1 O aluno que não puder comparecer à entrevista deverá desmarcá-la com antecedência e justificar sua ausência, estando sujeito à possibilidade de ainda haver disponibilidade de horários para reagendar sua entrevista.**

10.2 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de agendamento de entrevistas previsto no Edital.

10.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

10.4 O aluno selecionado deverá assinar junto ao Serviço Social, no ato da entrevista, um **Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil**. Será destacado um canhoto do termo de compromisso que ficará com o discente, confirmando sua assinatura e seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso.

10.4.1 O Termo de compromisso apenas terá validade caso o estudante seja deferido no resultado final do edital.

10.5 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados **deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos** ( conforme previsto no Termo de Compromisso, item III - das Disposições Finais) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

10.6 Durante o semestre letivo a equipe de Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória avaliará a situação de matrícula e de aproveitamento das disciplinas para as quais o estudante beneficiado estiver matriculado. Dessa forma os alunos que tiverem mais de 25% de faltas antes do término do período/ano letivo ou forem reprovados por falta sem justificativa plausível em qualquer disciplina, poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios. A equipe poderá utilizar também relatórios de frequência e/ou rendimento parciais elaborados pela equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores de curso.

10.7 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência** ao serviço social, o fato poderá ser encaminhado para o Conselho de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

10.8 Em se tratando de situações elencadas no item anterior os benefícios serão suspensos até a apreciação e parecer final do Conselho de Gestão da Assistência Estudantil.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

### 11.1 Compete ao Serviço Social:

11.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Vitória, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

11.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

11.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o IFES – Campus Vitória.

### 11.2 Compete ao Aluno Selecionado:

11.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

- 11.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFES – Campus Vitória;
- 11.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;
- 11.2.4 Apresentar frequência mínima às atividades acadêmicas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD;
- 11.2.5 Comunicar ao serviço social, imediatamente, sua desistência de frequentar às aulas na instituição, por meio de trancamento ou abandono, para seu conseqüente desligamento do(s) Programa(s);**
- 11.2.6 Informar ao Serviço Social, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de cada depósito dos benefícios, **caso verifique o não recebimento dos auxílios.** O aluno que não procurar o setor no prazo estabelecido, não terá ressarcido o valor a que fizer jus. O depósito dos auxílios é informado aos alunos através dos murais do Campus Vitória e pela página do Serviço Social no facebook.
- 11.2.7 Comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- 11.2.7 Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.
- 12.2 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.
- 12.3 O aluno beneficiado que cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, poderá ser desligado do benefício.
- 12.4** Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email [servicosocial.vi@ifes.edu.br](mailto:servicosocial.vi@ifes.edu.br) ou pelo telefone (27) 33312140.
- 12.5 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.**

Vitória, 11 de agosto de 2016.

Ricardo Paiva  
Diretor Geral do Campus Vitória



## SERVIÇO SOCIAL

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno ( )Integral

PERÍODO/ANO/TURMA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Raça/Etnia: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Branco ( ) Amarelo ( ) Outros  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Procedência Escolar: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa  
 End.: \_\_\_\_\_ Nº/ Complemento \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
 Conta Bancária Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Operação \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

### A1 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DA FAMÍLIA

( ) Própria ou Herança ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Cedida ( ) Alugada R\$ \_\_\_\_\_ Tempo de moradia: \_\_\_\_\_

### A2 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ALUNO CASO RESIDA SEM A FAMÍLIA

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_ ( ) República / Pensão / Outros  
 Tempo de Moradia \_\_\_\_\_ OBS: \_\_\_\_\_

### B - SITUAÇÃO DE SAÚDE

Plano de saúde ( ) Sim ( ) Não ( ) Particular ( ) Concedido pela empresa onde o aluno ou familiar trabalha  
 Qual? \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 Sente dificuldade para enxergar? ( ) Sim ( ) Não Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não  
 Algum membro da família apresenta problemas de saúde graves? ( ) Sim ( ) Não  
 Quem? Qual Problema? \_\_\_\_\_  
 Faz tratamento? ( ) Sim ( ) Não Utiliza medicamentos continuamente? ( ) Sim ( ) Não  
 Recebe medicamentos pelo SUS? ( ) Sim ( ) Não Gasto Com Medicamento? \_\_\_\_\_

### C - INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

Algum membro recebe benefícios assistenciais? ( ) Sim ( ) Não  
 Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_  
 Algum membro apresenta conduta que perturbe ou coloque em risco o bem estar da família? ( ) Sim ( ) Não  
 Quem? De que forma? \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Algum membro encontra-se detido? ( ) Sim ( ) Não Quem? \_\_\_\_\_  
 A família recebe algum tipo de ajuda de terceiros? ( ) Sim ( ) Não  
 De quem/ Como? \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 A família possui outro imóvel além do que reside? ( ) Sim ( ) Não  
 Possui Veículo? ( ) Sim ( ) Não Quantos? \_\_\_\_\_ Modelo/Ano \_\_\_\_\_  
 ( ) Quitado ( ) Financiada R\$ \_\_\_\_\_



REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_  
PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SOLICITO: CADASTRO ( )      RECADASTRO ( )  
( ) 01 Auxílio Alimentação      ( ) 02 – Auxílio Transporte

**APENAS PARA ALUNOS QUE REALIZARAM ENTREVISTA EM 2015 E QUEREM RENOVAR O BENEFÍCIO:**

( ) Solicito minha participação no edital 01/2016 através de revalidação da entrevista realizada junto ao Serviço Social no ano de 2015. Declaro que as informações prestadas na ocasião da última entrevista não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que **atendo ao novo critério de renda familiar per capita de até um (01) salário mínimo**, conforme informações atualizadas contidas na ficha de estudo social em anexo.

Caso necessário, anexar cópia dos documentos que comprovem eventuais alterações na situação socioeconômica do grupo familiar.

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

*“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”*

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(quando menor de idade)

-----  
**Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus**

**PARECER PARCIAL**

Parecer favorável ( )      Parecer desfavorável ( )      Pendência ( )

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PARECER FINAL**

Deferido ( )      Indeferido ( )

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso de \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) de Auxílio e das Cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) Programa(s).

### **1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- I. Assinar, ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) termo de Compromisso e demais documentos necessários para participação no(s) Programa(s);
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Em caso de desistência preencher obrigatoriamente o Termo de Desligamento do Programa e entregá-lo ao Serviço Social, até o último dia útil do mês do desligamento;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

### **2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)**

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
- II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

### **3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS**

- I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;
  - II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
  - III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).
- § 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar no período letivo subsequente após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando a avaliação sistemática da necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

### **4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS**

- I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil

do Ifes – Campus Vitória e GAE;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou 30/12/201\_\_.

III. É necessário que os alunos guardem todos os recibos/notas fiscais dos gastos mensais referentes aos benefícios que recebam da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória, durante o período mínimo de 05 anos para prestação de contas dos benefícios recebidos em 201\_\_. Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante no(s) Programa(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (quando menor de idade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do Recurso  
da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória

Comprovante de assinatura do Termo de Compromisso do Discente relativo ao Edital ...../..... da  
Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, estudante:

.....

Vitória, ..... de ..... de 201.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do Recurso  
da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória

## REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, telefone de contato( ) \_\_\_\_\_, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória do indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

\_\_\_\_\_ pelos motivos que se seguem:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

.....

.....

Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno \_\_\_\_\_.

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de recebedor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do n° CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

ANEXO II

**Declaração de Rendimentos**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, que possui renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente \_\_\_\_\_ (atividade desenvolvida).

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do n° CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, (nome do criança/adolescente),

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

( ) recebe pensão alimentícia no valor de \_\_\_\_\_ mensais, de \_\_\_\_\_ (pessoa que paga a pensão).

( ) não recebe pensão alimentícia.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato